



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
33357403 / 33357420 - <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23525.003425/2022-71

1. OBJETO

1.1. **Dispensa de Licitação** para aquisição de **Medicamento - Dipirona sódica 500 mg/ml 2 ml**, para atender às Unidades Assistenciais do HUCAM/UFES/ EBSEH, em caráter emergencial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O medicamento só será aceito, com no máximo 03 (três) validades diferentes e devem apresentar 75% do prazo de validade total na data de entrega na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, salvo exceções determinadas no pedido.

1.3. Se a validade for inferior ao especificado no parágrafo anterior, o fornecedor deverá entrar em contato formal com a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, para a autorização prévia. Além disso, deverá ser entregue juntamente com o produto uma **carta de comprometimento de troca** para a situação de não ser utilizado todo o quantitativo até a validade do produto.

1.4. No caso de execução da **carta de comprometimento de troca**, o fornecedor terá de efetuar a entrega de um novo lote do produto (com a validade total especificada no item 1.2) num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de troca (por e-mail) pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques. Se houver o descumprimento deste prazo, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas neste Termo de Referência.

1.5. O item cuja embalagem do produto não possuir rótulo nítido e legível, de acordo com as normas da ANVISA, será passível de cancelamento.

1.6. O limite do valor estimado observará no que couber, os preços regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED para aquisição de medicamentos, de acordo com o disposto na Lei nº10.742, de 06 de outubro de 2003.

1.7. Caso haja discordância entre o descritivo do material e o CATMAT, prevalecerá o descritivo que consta no Termo de Referência.

1.8. Os proponentes deverão constar **obrigatoriamente** em suas propostas as especificações dos itens cotados, a saber: descrição, concentração, apresentação, forma farmacêutica, marca, quantidade de medicamentos por embalagem inviolável e o número do registro do medicamento cotado, quando couber.

1.9. A seleção será dividida em itens, conforme especificado neste instrumento, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens desejar.

1.10. Descrição Detalhada do Objeto:

ITEM	CÓDIGO AGHU	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO EBSEH	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	14826	268252	EBF01586	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. MASSA/VOLUME: 2ML. APRESENTAÇÃO: AMPOLA	UN	50.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição faz-se necessária para atender as necessidades medicamentosas básicas para o atendimento dos pacientes nas Unidades do HUCAM-UFES/EBSEH, uma vez que estes medicamentos constam na lista de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS deste Hospital, conforme aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica constituída pela Portaria 005/10, cuja elaboração foi realizada com o objetivo de assegurar uma terapêutica racional, tomando por base critérios e diretrizes propostos pela Organização Pan Americana de Saúde (OPAS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

2.2. O material incluso neste instrumento enquadra-se na classificação para aquisição de BENS COMUNS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 10.024/2019.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, consta no DFD 19824501, constante nos autos.

4. AS AMOSTRAS

4.1. No caso de medicamentos a contratação é feita sem a avaliação de amostras, devendo os fornecedores/produtos apresentarem a documentação exigida na qualificação técnica

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é Menor Preço por item

6. **DO PRAZO**

6.1. O material deve ser entregue em **remessa única ou dividida em até três remessas** de no mínimo 15.000 unidades, com a primeira ocorrendo em até 8 dias do envio da ordem de fornecimento, a segunda em até 30 dias e a terceira em até 60 dias.

7. **DA ENTREGA DO OBJETO/DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O produto será fornecido em atendimento ao pedido formulado pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico/HUCAM/UFES/EBSERH do HUCAM/EBSERH através de Nota de Empenho, em remessa única. A Nota de Empenho será enviada via e-mail à contratada pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico/HUCAM/UFES/EBSERH

7.2. O prazo de entrega dos medicamentos objeto do presente termo de referência é de 08 (oito) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento (Empenho), em remessa única, na Unidade de Abastecimento Farmacêutico/HUCAM/UFES/EBSERH, somente em dias úteis, de 2ª. à 6ª. feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo. CEP: 29.043-260. Telefone: (27) 3335-7505

7.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração do HUCAM/EBSERH, designada para esse fim.

7.4. O recebimento será feito em duas etapas:

7.4.1. **Recebimento Provisório** – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.2. No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4.3. **Recebimento Definitivo** - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.4. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No ato da entrega deverá ser apresentado o Laudo de Análise do laboratório produtor para cada item.

7.7. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, marca, modelo, referência e fabricante.

7.8. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência de defeitos, mal funcionamento, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a: número de empenho, *marca, fabricante, apresentação, lote e prazo de validade*;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou acordado entre as partes, o objeto com avarias ou defeitos.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto deste instrumento.

11. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. Não se aplica por ser entrega única.

12. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.

13.1.1. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo anexo ao Termo de Referência, devendo ser enviada exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

14. **DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

14.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

14.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

14.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

14.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

14.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

14.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido

o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

15. DO REAJUSTAMENTO/PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA VALIDADE DA PROPOSTA

17.1. A proposta deverá conter prazo mínimo de **60 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme disposto no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, pela inexecução total ou parcial do contrato o HUCAM-UFES/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HUCAM-EBSERH;

II. Multa, na seguinte forma:

a. de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b. de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d. de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e. de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HUCAM-UFES/EBSERH, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

18.2. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

18.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas

previstas neste Termo de Referência, no Contrato e demais cominações legais.

18.4. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUCAM-EBSERH.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS

19.1. A estimativa de preços será sigilosa, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, facultando-se sua publicidade na fase de negociação.

20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Os licitantes deverão apresentar o solicitado abaixo para os fins de comprovação de habilitação técnica, bem como a habilitação constante no Termo de Referência, nos termos do Decreto 10.024/2019.

20.1.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, deverão ser anexados ao sistema concomitantemente com a proposta, e, de acordo com a Portaria nº 3.765, de 20/10/1998, são:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

b.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

c) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

d) As exigências contidas nas alíneas a e b atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

e) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

Vitória, 23 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Cesar Massucati Negri

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

(assinado eletronicamente)

Luciana de Lira Innocencio Cassani

Membra da Equipe de Planejamento

Por força do artigo 4º, incisos XIV e XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

autorizo a presente contratação,

(assinado eletronicamente)

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo do HUCAM-UFES/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Profª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente do HUCAM-UFES/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Massucati Negri, Chefe de Setor**, em 23/02/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Lira Innocencio Cassani, Membro da Equipe**, em 23/02/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 24/02/2022, às 06:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 24/02/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19825480** e o código CRC **3FBB197A**.

Referência: Processo nº 23525.003425/2022-71 SEI nº 19825480